



Número: **0866972-50.2022.8.20.5001**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **Central de Avaliação e Arrematação**

Última distribuição : **11/12/2025**

Valor da causa: **R\$ 14.147,72**

Assuntos: **Expropriação de Bens, Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
Município de Natal (EXEQUENTE)			
WALFREDO NUNES MATA (EXECUTADO)		LUZIA MARIA DO NASCIMENTO MATA (REPRESENTANTE / ASSISTENTE PROCESSUAL)	
Documentos			
Id.	Data	Documento	Tipo
159856280	06/08/2025 08:43	Diligência	Diligência
159856281	06/08/2025 08:43	MANDADO E AUTO DE PENHORA ESPÓLIO DE WALFREDO NUNES MATA	Devolução de Mandado



Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte

COMARCA DE NATAL

Central de Cumprimento de Mandados

CERTIDÃO

ID 152912874

Certifico, em cumprimento ao mandado extraído dos autos do processo epigrafado, que compareci ao endereço indicado (Rua Pureza, 18, no bairro Lagoa Nova, nesta Capital) e lá estando, **efetuei a penhora do imóvel**, conforme dispõe expressamente o art. 3º da Lei nº 8.009/1990, tendo sido aquele bem indicado pela Sra. Luzia Maria do Nascimento Mata, representante do executado ESPÓLIO DE WOLFREDO NUNES MATA, que ficou com o encargo de depositária fiel do bem constricto, de acordo com o Auto de Penhora em anexo.

Certifico, também, que, após a constrição, **intimei** a parte executada ESPÓLIO DE WOLFREDO NUNES MATA, **por intermédio de sua representante legal, Sra. LUZIA MARIA DO NASCIMENTO MATA**, herdeira e sucessora, do Auto de Penhora e Avaliação e do prazo de 30 (trinta) dias para oferecimento de embargos, que ouviu o inteiro teor deste mandado, recebeu a contrafé, juntamente com a cópia do Auto de Penhora/Avaliação, deixando de exarar seu ciente em razão de impossibilidade física haja vista sua avançada idade.

Certifico, por fim, que providenciei os documentos necessários ao registro da presente penhora junto ao 6º Ofício de Notas.

O referido é verdade. Dou fé.

Natal/RN, 6 de agosto de 2025.

JULIANO COSTA BEZERRA

Oficial de Justiça – TJRN

Mat. nº 197.158-1



(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº 11.419/06)



Successfully created

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
4ª Vara de Execução Fiscal e Tributária de Natal

FÓRUM FAZENDÁRIO JUIZ "DJANIRITO DE SOUZA MOURA"

Praça 7 de Setembro, nº 34 - Cidade Alta - Natal - RN - CEP: 59.025-300 - (84) - 3673 - 8671

Secretaria Unificada das Varas de Execução Fiscal e Tributária da Comarca de Natal

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO, INTIMAÇÃO E REGISTRO

Processo nº: 0866972-50.2022.8.20.5001

EXECUÇÃO FISCAL (1116)

Exequente: Município de Natal

Executado: Walfredo Nunes Mata

NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA (IPTU - TAXA DE LIXO)

DESTINATÁRIO:

Nome: LUZIA MARIA DO NASCIMENTO MATA (REPRESENTANTE DO ESPÓLIO DE Walfredo Nunes Mata) -

CPF: 786.002.354-72

Endereço: RUA PUREZA, 18, LAGOA NOVA, NATAL - RN - CEP: 59063-170

REGIÃO - LAGOA NOVA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) FRANCIMAR DIAS ARAÚJO DA SILVA, Juiz(a) de Direito da 4ª Vara de Execução Fiscal e Tributária de Natal, na forma da lei, etc., MANDA ao Oficial de Justiça a quem for distribuído o presente mandado, expedido nos autos da ação acima identificada, que, em seu cumprimento, dirija-se ao executado e/ou ao(s) seu(s) corresponsável(eis) acima qualificado(s), e aí sendo: **PENHORE O BEM IMÓVEL** abaixo discriminado, que deu origem à dívida objeto do presente processo, devendo constar no auto de penhora a **AVALIAÇÃO** do bem, como também a nomeação do depositário fiel, intimando-o a não abrir mão do depósito, sem a prévia autorização deste Juízo; **INTIME o executado, bem como o cônjuge, se houver, ou quem esteja na posse do imóvel, cientificando-o(s) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contado desta intimação**, sob pena de se presumir aceito pelo(s) ora intimado(s) o valor cobrado pela exequente; providencie o **REGISTRO** da penhora, mediante a entrega da contrafé deste mandado e cópia do respectivo auto no Cartório dos Registros Públicos desta Comarca; por fim, advirta ao executado/corresponsável, que a resistência injustificada ao cumprimento deste Mandado constitui-se em ato atentatório à dignidade da justiça, conforme art. 772, II, c/c art. 774, ambos do Código de Processo Civil. Se necessário, requiese-se força policial.

VALOR DA CAUSA: R\$ 16.698,08

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO EXISTA CÔNJUGE, TAL FATO DEVERÁ SER CERTIFICADO PELO OFICIAL DE JUSTIÇA.

IMÓVEL A SER PENHORADO:

ENDEREÇO	RUA PUREZA, 18 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59063-170
INSCRIÇÃO DO IMÓVEL	2.025.0448.04.0310.0000.8
SEQUENCIAL	10929860

ADVERTÊNCIAS:

1) O executado somente poderá produzir defesa, por meio de advogado; caso o executado não tenha condições de contratar advogado, deverá buscar a Assistência Judiciária do Estado com a devida antecedência.

2) A visualização das peças processuais poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça na internet, no endereço <http://pje.tjrn.jus.br/pje1grau/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, utilizando-se os códigos abaixo, sendo considerada vista pessoal (artigos 6º e 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006), o que desobriga sua anexação. Ressalte-se que este processo tramita em meio eletrônico, por meio do sistema PJe, sendo vedada a juntada de quaisquer documentos por meio físico.

CUMPRASE, na forma da lei e sob suas penas. Eu, YASMIN LEMOS LOPES, Servidor(a), que o elaborei e Paulo Roberto Martins de Lima, Chefe de Unidade, matrícula 156.535-4, que o conferiu, indo devidamente assinado pelo(a) MM Juiz(a) de direito.

Natal, 26 de maio de 2025.

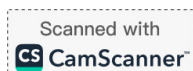
Suely Maria Fernandes da Silveira

Juiz(a) de Direito

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Certidão de Dívida Ativa	Certidão de Dívida Ativa	22090616102700000000083550012
Certidão de Dívida Ativa	Certidão de Dívida Ativa	22090616102700000000083550013
Certidão de Dívida Ativa	Certidão de Dívida Ativa	22090616102700000000083550014
Certidão de Dívida Ativa	Certidão de Dívida Ativa	22090616102700000000083550015
Certidão de Dívida Ativa	Certidão de Dívida Ativa	22090616102700000000083550016
Certidão de Dívida Ativa	Certidão de Dívida Ativa	22090616102700000000083550017
Certidão de Dívida Ativa	Certidão de Dívida Ativa	22090616102700000000083550018
Certidão de Dívida Ativa	Certidão de Dívida Ativa	22090616102700000000083550019
Petição Inicial	Petição Inicial	22090616102700000000083550011
Decisão	Decisão	22091016471692500000083600113
Citação	Citação	22092912075373100000084818511
Certidão	Certidão	23032809225875500000092205231
Certidão	Certidão	23040413294789800000092672875
0866972-50.2022. ar	Aviso de recebimento	23040413294806600000092672879

https://pje1g.tjrn.jus.br/pje/Painel/painel_usuario/documentoHTML.seam?conversationPropagation=none&idBin=142442988&idProcessoDoc=152... 2/4



Assinado eletronicamente por: JULIANO COSTA BEZERRA - 06/08/2025 08:43:29

<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25080608432976100000148769391>

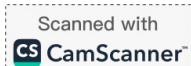
Número do documento: 25080608432976100000148769391

Num. 159856281 - Pág. 2

Pág. Total - 4

	Decisão	23041719535765600000092980084
	Certidão	23062207150095600000096328465
	Certidão	23062211553779300000096353453
CTA 0866972-50.2022.8.20.5001	Outros documentos	23062211553869700000096353456
BAJUD 0866972-50.2022.8.20.5001	Outros documentos	23062211553879500000096353454
RENAJUD 0866972-50.2022.8.20.5001	Outros documentos	23062211553888500000096353455
Penhora	Penhora	23092813311911800000101508042
Ofício	Certidão	23121811072190500000105761441
Diligência	Diligência	24011416272935900000106393691
id 107972423 - proc 0866972-50 Certidão de Óbito do Sr. Walfredo Nunes Mata	Diligência	24011416272941900000106393692
id 107972423 - proc 0866972-50 Auto de Penhora, Avaliação e Depósito	Diligência	24011416272947300000106393693
id 107972423 - proc 0866972-50 Ficha de Dados do Imóvel na SEMUT	Diligência	24011416272955200000106393694
id 107972423 - proc 0866972-50 mandado com assinatura Intimação do Sr. Carlos Augusto e Sra. Luzia M	Diligência	24011416272962000000106393695
Ofício	Ofício	24041813131411200000111845956
Intimação	Intimação	24041813184068100000111845985
Petição	Petição	24052112335834400000114022897
PJE - WOLFREDO NUNES MARA (ESPOLIO)	Outros documentos	24052112335846100000114024003
CERTIDAO DE OBITO - WOLFREDO NUNES MATA	Outros documentos	24052112335857400000114024004
DIRECTA - LUZIA MARIA DO NASCIMENTO MATA	Outros documentos	24052112335870500000114024006
INFORMATIVO DO IMOVEL - WOLFREDO NUNES MATA (ESPOLIO)	Outros documentos	24052112335886100000114024007
CDA - WOLFREDO NUNES MATA (ESPOLIO)	Certidão de Dívida Ativa	24052112335898300000114024008
Decisão	Decisão	24071614052041400000117875720
Citação	Citação	24100113350401500000123763148
Entregue (Ecarta)	Entregue (Ecarta)	24101404232400000000124568788
não pagou nem nomeou bens à penhora-	Certidão	24101606185966900000124815249
Directa	Termo	24110515454782900000126408102
Certidão	Certidão	24112514320403200000127795152
Despacho	Despacho	24112609143200600000127857899
Certidão	Certidão	25010911223323900000130236734
Documento de Comprovação	Documento de Comprovação	25021209382540800000133075709
Certidão	Certidão	25031015283806300000135176472
Despacho	Despacho	25031215122179100000135408889
Intimação	Intimação	25031215122179100000135408889
Petição	Petição	25032512192503300000136566572
ext 0866972-50.2022.8.20.5001	Outros documentos	25032512192510700000136566574
ficha do imóvel 10929860	Outros documentos	25032512192515800000136566577

https://pje1g.tjrn.jus.br/pje/Painel/painel_usuario/documentoHTML.seam?conversationPropagation=none&idBin=142442988&idProcessoDoc=152... 3/4





Assinado eletronicamente por: SUELY MARIA FERNANDES DA SILVEIRA

28/05/2025 14:37:30

<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: 152912874



25052814372997300000142442988

imprimir



Assinado eletronicamente por: JULIANO COSTA BEZERRA - 06/08/2025 08:43:29

<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25080608432976100000148769391>

Número do documento: 25080608432976100000148769391



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
COMARCA DE NATAL
CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE MANDADOS

Processo nº: 0866972-50.2022.8.20.5001

EXECUÇÃO FISCAL (1116)

Exequente: Município de Natal

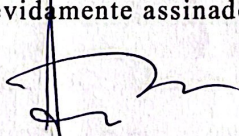
Executado: Walfredo Nunes Mata

NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA (IPTU - TAXA DE LIXO)

VALOR DA CAUSA: R\$ 16.698,08

AUTO DE PENHORA E DE AVALIAÇÃO

Aos trinta e um (31) dias do mês de julho (07) de dois mil e vinte e cinco (2025), na cidade de Natal/RN, eu, Oficial de Justiça abaixo-assinado, em cumprimento ao mandado de penhora, expedido pela 4ª Vara de Execução Fiscal e Tributária da Comarca de Natal/RN, nos autos do Processo n.º 0866972-50.2022.8.20.5001, dirigi-me à Rua Pureza, 18, bairro Lagoa Nova, nesta Capital, oportunidade em que efetuei a penhora do bem a seguir descrito 01 (uma) imóvel residencial, número 18, situado na Rua Pureza, bairro de Lagoa Nova, nesta Capital, devidamente inscrito na Prefeitura Municipal de Natal sob número 2.025.0448.04.0310.0000.8, sequencial 10929860, tendo na oportunidade procedido à avaliação do referido bem, atribuindo-o, utilizando o método comparativo de mercado, o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). Para constar, lavrei o presente auto, que, lido e achado conforme segue devidamente assinado.


JULIANO COSTA BEZERRA
Oficial de Justiça
Mat. 197.158-1

